

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 07/02/2023)

Edital nº 01/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – Centro de Ciências Sociais Aplicadas torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg> e www.ufpe.br/mgp, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 ao corpo discente para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MGP), exige-se graduação em qualquer curso de graduação, desde que tenha sido realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 19 e 30 de junho de 2023 até às 23:59 horas.

1.3 – As informações contidas na documentação fornecida pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição no processo seletivo com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – Centro de Ciências Sociais Aplicadas não se responsabilizará por aquelas inscrições não recebidas no prazo definido em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo *Lattes* atualizado e com as devidas comprovações. Não serão aceitos Currículos formulados em outro modelo;
- e) resultado do Teste ANPAD. O candidato poderá fazer a inscrição apresentando o comprovante de inscrição no Teste ANPAD, ficando sua aprovação na seleção condicionada ao envio do Resultado do Teste ANPAD até às 17 horas do dia 27/07/2023 para o email selecaoatmgp2023@gmail.com.
- f) pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) até o dia 02/07/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. No caso dos candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no

Programa ficarão obrigados a pagar essa taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do Curso.

2.1.1 - Os(as) candidatos(as) que se enquadrem em alguma das situações descritas a seguir poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao período do encerramento das inscrições, conforme modelo constante no Anexo I.

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, uma vez que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em, no mínimo, três dias anteriores ao encerramento das inscrições por intermédio do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento ao pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao email: selecaomgp2023@gmail.com.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes do Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão desta Graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por 03 (três) docentes integrantes do Colegiado do Programa: Professor Fernando Paiva, Professor Charles Carmona, Professora Taciana Barros. Os professores Piotr Trzesniak, Emanuela Ribeiro e Nadi Presser atuarão como suplentes caso seja necessário.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	19 a 30/06/2023	Até 23:59h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 27/06/2023	8h às 17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	03 e 04/07/2023	8h às 17h	Comissão

Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	05/07/2023	8h às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	06 e 07/07/2023	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	10/07/2023	8h às 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/07/2023	8h às 17h	Comissão
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes	11 a 14/07/2023	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Currículo Lattes	17/07/2023	8h às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes	18 e 19/07/2023	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes após análise de recurso(s)	20/07/2023	8h às 17h	PPG
Etapa 3 – Avaliação do Resultado do Teste ANPAD	21 a 27/07/2023	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Teste ANPAD	28/07/2023	8h às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 3 - Avaliação do Resultado do Teste ANPAD	31/07 e 01/08/2023	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Resultado do Teste ANPAD após análise de recurso(s)	02/08/2023	8h às 17h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 03/08/2023	8h às 17h	Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	04 a 08/08/2023	8h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	09 e 10/08/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 11/08/2023	8h às 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	14 e 15/08/2023	8h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	16 e 17/08/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 17/08/2023	8h às 17h	PPG
Resultado Final	18/08/2023	8h às 17h	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	21 e 22/08/2023	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 23/08/2023	8h às 17h	PPG
Matrículas	24 a 31/08/2023	8h às 17h	Candidato(a)
Início das aulas	01/09/2023	-	-

3.1.1 – Avaliação do Currículo Lattes (ACL):

3.1.1.1 – A avaliação do Resultado do Currículo Lattes (ACL) com peso 4 será de caráter classificatório.

3.1.1.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (Peso 40%) – Pontuação máxima do subgrupo Cursos Pré-Mestrado: 10,0 (dez) Indicar curso, Instituição, período	Pontuação por evento	Pontuação Máxima
Graduação plena em curso reconhecido pelo MEC com duração de 4 anos ou mais	8,0	10,0
Graduação na modalidade tecnológica em curso reconhecido pelo MEC com duração inferior a 4 anos	2,0	10,0
Especialização Lato-Sensu	2,0	10,0
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 40%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade: 10,0 (dez) Indicar período, local, função, envolvimento.	Pontuação por semestre	Pontuação Máxima
Profissional na área do Curso	1,0	10,0
Gestor, Assessor ou Consultor (não coincidir período com a atividade acima)	2,0	10,0
Docente em instituição de ensino superior	1,0	10,0
Outros	0,5	5,0
3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 10%) – Pontuação máxima do subgrupo Trabalho Produzido: 10,0 (dez) Indicar periódico/evento, período, orientação, envolvimento.	Pontuação por evento	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais e internacionais	0,5	10,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais	1,0	10,0
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2013 - 2016 A1, A2 e B1	5	10,0
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2013 - 2016 B2, B3, B4 e B5	2,5	10,0
Publicação de capítulos de livros / organização de livro	1,0	10,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	0,5	10,0
4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 10%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez) Indicar evento, curso, duração.	Pontuação por evento	Pontuação Máxima
Participação em eventos profissionais dentro da área do curso	1,0	10,0

Palestrante em eventos profissionais ou científicos ou em minicursos	2,0	10,0
Monitor em eventos profissionais ou científicos e de extensão locais, minicursos	1,0	10,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Seminários, Simpósios, Congressos)	2,0	10,0
Participação em cursos com média duração (min. 20h)	1,0	10,0

3.1.2 – Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD):

3.1.2.1 – A Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD), para o Curso de Mestrado, terá peso 6,00 (seis) e tem caráter classificatório. Serão aceitas tanto a versão acadêmica, quanto a profissional do Teste ANPAD desde que realizado não antes de 2021.

3.1.2.2 – O critério de classificação consistirá no ordenamento decrescente da média aritmética simples das provas dos candidatos inscritos, não havendo um valor mínimo preestabelecido.

3.1.2.3 – O valor exato do número de vagas, por Grupo de Concorrência, está explicitado no item 6.1 deste edital.

3.1.2.4 – Para efeito do cálculo da nota final do candidato ao Mestrado, conforme definido no item 3.1.1.4, aplicar-se-á aos Resultados do Teste da ANPAD a regra das proporções, em que será atribuída nota equivalente a 10,00 (dez) ao maior resultado obtido no valor da média do teste ANPAD entre os candidatos classificados por Grupo de Concorrência e 7,00 (sete) ao menor resultado obtido no valor da média do teste ANPAD entre os candidatos classificados por Grupo de Concorrência. As notas serão calculadas com duas casas decimais.

3.1.2.5 – Conforme o item 3.1.2.4, a nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0, após a aplicação da regra das proporções.

4 – Resultado

O resultado final do Concurso Público de Seleção e Admissão ao corpo discente do Mestrado Profissional em Gestão Pública para Desenvolvimento do Nordeste, será divulgado, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

4.1.1 – A nota final do candidato ao Mestrado, com duas casas decimais, será computada pela fórmula a seguir:

$$\text{Nota final} = (\text{AT_ANPAD} \times 6 + \text{ACL} \times 4) / 10.$$

4.1.2 – Serão considerados classificados, não necessariamente selecionados, os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a (7) sete.

4.1.3 – Publicação de lista em ordem decrescente da nota final dos candidatos classificados e aprovados, calculada conforme estabelecido no item 4.1.1, por Grupo de Concorrência, de acordo com a indicação do candidato quando de sua inscrição e o número de vagas ofertadas (em conformidade com o item 6.1).

4.2 – Os resultados finais serão divulgados por Grupo de Concorrência e publicados no Boletim Oficial antes da realização da matrícula. Após a realização da matrícula, será especificado o orientador.

4.3 – Considerando as especificidades dos Grupos de Concorrência não será permitido o remanejamento de vagas.

4.4 – Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

I) maior nota na etapa de Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD;

- II) maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Lattes; e
- III) maior idade.

4.5 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública, devendo ser objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site: www.ufpe.br/mgp.

5 – Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização ao candidato de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 33 (trinta e três) vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública e Desenvolvimento do Nordeste, assim distribuídas nos seguintes Grupos de Concorrência:

1. 30 vagas para servidores da Universidade Federal de Pernambuco;
2. 3 vagas abertas ao público em geral.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 10 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. As vagas serão divididas por Grupo de Concorrência conforme descrito a seguir:

1. 9 vagas para servidores da Universidade Federal de Pernambuco;
2. 1 vaga aberta ao público em geral.

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, no ato de inscrição, deverão fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência, quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ação afirmativa e que também tenham sido aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 - Local de informações: Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser retiradas do site www.ufpe.br/mgp, pelo e-mail selecaoogp2023@gmail.com e pelo telefone (081) 2126-7076.

8.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/mgp.

8.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato às exigências do presente edital.

8.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 8 de fevereiro de 2023.

Fernando Gomes de Paiva Júnior

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste –
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.013905/2023-13

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: / /	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº 01/2023, do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura